



OF. SMGO/DALE Nº 311 /2022

Belo Horizonte, 15 / 09 /2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.515/22** – Autoria da Vereadora Marcela Trópia – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.388/22, de 18/08/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.515/22, de autoria da Vereadora Marcela Trópia, que solicita informações sobre o programa da PBH de bolsas de estudo de até 100% em escolas e universidades da rede privada de ensino.

Consultada, a Secretaria Municipal de Educação emitiu resposta por meio do ofício SMED/EXTER/1.033-2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Leonardo Amaral Castro**

Secretário Municipal Adjunto de Governo  
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara Municipal  
**Vereadora Nely Aquino**  
CAPITAL

SMED/EXTER/1.033-2022.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.

**Assunto:** Demanda nº 352862.  
Requerimento de Comissão nº 1.515/2022.

Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista Requerimento de Comissão nº 1.515/2022, de autoria da Vereadora Marcela Trópia, que solicita “informações sobre o programa da PBH de bolsas de estudo de até 100% em escolas e universidades da rede privada de ensino”, esta Secretaria apresenta suas considerações, a fim de subsidiar resposta ao Legislativo quanto aos questionamentos sobre:

**“1. Como funciona a parceria entre o município de Belo Horizonte e as instituições de ensino privadas?”**

- Não há parceria entre o Município de Belo Horizonte e as instituições de ensino privadas para a concessão de bolsas de estudo de até 100%.

Na verdade, o sorteio de bolsas de estudo para estudantes matriculados (ou pré-selecionados) em uma das escolas particulares listadas abaixo que a Secretaria Municipal de Educação realiza, anualmente, no mês de dezembro, para a matrícula no ano escolar subsequente é uma decorrência de contrapartidas previstas em leis e decretos municipais pela doação de terreno da municipalidade, para que as instituições pudessem construir suas respectivas edificações escolares.

Conforme as contrapartidas definidas nas leis e decretos mencionados acima, as bolsas de estudo podem ser de 25%, 50% ou 100% do valor da mensalidade nas 8 (oito) instituições que oferecem o benefício no Ensino Fundamental e uma para o Ensino Superior.

As bolsas de 25% são concedidas pela Universidade FUMEC (Campus Cruzeiro) para estudantes de Graduação ou Graduação Tecnológica. O número de bolsas concedidas anualmente varia de acordo com o que foi estabelecido em lei ou decreto como contrapartida e com o número de estudantes que fazem a renovação do benefício, que é assegurado até a conclusão do Ensino Fundamental ou do Curso Superior.

À Senhora  
Luana Magalhães de Araújo Cunha  
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE  
Secretaria Municipal de Governo - SMGO  
NESTA

SMED/EXTER/1.033-2022 – Continuação 2.

As bolsas de 50% para o Ensino Fundamental são oferecidas pelas seguintes instituições: Colégio Logosófico González Pecotche (Unidade Cidade Nova), Colégio São Paulo (Cidade Jardim), Colégio Santa Rita de Cássia (Barreiro), Colégio Santa Dorotéia (Sion), Colégio Santa Maria (Unidade Cidade Nova), Colégio Loyola (Cidade Jardim) e Colégio São Paulo da Cruz (Barreiro).

As bolsas de 100% para o Ensino Fundamental são concedidas pela Escola do Sesi – Newton Antônio da Silva Pereira (Unidade Bairro São Paulo), exclusivamente, para estudantes regularmente matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir do início do ano letivo de 2022.

**“2. Qual instrumento jurídico é utilizado para que essa parceria seja firmada?”**

- Considerando não se tratar de parceria firmada, para regulamentar o sorteio anual de bolsas de estudo e definir sua programação, incluindo as informações sobre inscrições e o cronograma para sua realização, a Secretaria Municipal de Educação publica, no Diário Oficial do Município (DOM), uma Portaria SMED até o final do mês de outubro de cada ano.

**“3. Como são definidos os percentuais de descontos nas bolsas concedidas?”**

- Conforme mencionamos, esses percentuais são definidos com base nas contrapartidas estabelecidas em leis e decretos municipais que regulamentaram a doação de terrenos da municipalidade para essas instituições.

**“4. Como são definidos os critérios para o sorteio das bolsas de ensino?”**

- Os critérios para o sorteio das bolsas de ensino se dão conforme as portarias da Secretaria Municipal de Educação, publicadas para essa finalidade. Para se compreender os critérios e o modelo de funcionamento do referido sorteio, sugerimos a leitura da Portaria SMED nº 219/2021, que regulamentou o sorteio de bolsas de estudo para escolas da Rede Privada de Ensino para o ano letivo de 2022, que segue anexa e encontra-se disponível no link: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/4462>.

**“5. Os alunos contemplados com bolsas, possuem algum acompanhamento por parte da SMED?”**

- Não há previsão legal para esse acompanhamento, considerando que a Smed trata somente da regulamentação do sorteio, conforme mencionado em questão anterior.

**“6. Além da bolsa no valor da matrícula, existe algum outro benefício oferecido para esses alunos, como material escolar, uniforme e transporte?”**

- Não há outro benefício além da bolsa.

SMED/EXTER/1.033-2022 – Continuação 3.

**“7. Para os alunos contemplados com a bolsa em um ano, como funciona o processo de renovação? Eles precisam disputar a bolsa nos anos subsequentes?”**

- O interesse pela renovação da bolsa de estudo dos estudantes contemplados nos anos anteriores para os anos escolares subsequentes deve ser feito, conforme os prazos definidos em Portaria SMED, na Secretaria da instituição de ensino, mediante o preenchimento de formulário de renovação disponível nessas instituições.

A não renovação da bolsa pelo estudante ou pelo responsável legal, no prazo citado no *caput* do artigo da Portaria, resultará na perda automática do benefício, sendo vedada a renovação da bolsa aos estudantes do Ensino Fundamental que tenham sido reprovados no ano letivo anterior e, no caso da FUMEC, àqueles que cursarem menos de três disciplinas no primeiro e no segundo semestres.

**“8. Quantos alunos já foram beneficiados no programa de bolsa de estudo? Encaminhar o total por série e por ano.”**

- Após o sorteio das bolsas de estudos, nos termos informados na questão 1, os estudantes se vinculam às instituições privadas e não há informação acerca de conclusão, permanência, eventual transferência, o que impossibilita a consolidação desses dados.

**“9. Há a intenção de SMED de ampliação do programa de bolsas de estudo com a rede de ensino privada? Em caso positivo, encaminhar o planejamento.”**

- Não há.

Sendo essas as nossas considerações, reiteramos nossas expressões de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao melhor encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

  
Marcos Evangelista Alves  
Secretário Municipal Adjunto de Educação

## PORTARIA SMED Nº 219/2021

*Dispõe sobre a inscrição para o sorteio de bolsas de estudo para escolas da Rede Privada de Ensino, para o ano letivo de 2022, e a renovação de bolsas existentes.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a legislação que permite ao Município de Belo Horizonte indicar cotas de estudantes, por meio de bolsas de estudo, em instituições de ensino privado, citadas no art. 2º desta Portaria, em decorrência da doação de terreno da municipalidade para a construção de seus respectivos prédios e tendo em vista o interesse público em garantir maior participação aos munícipes interessados, RESOLVE:

Art. 1º – Realizar o sorteio público para as bolsas de estudo nas instituições de ensino, mencionadas no art. 2º desta Portaria e estabelecer critérios para renovação das bolsas existentes para o ano escolar de 2022.

### Capítulo I - Das bolsas de estudo a serem sorteadas

Art. 2º – Serão sorteadas bolsas de estudo somente para estudantes que cursarão, no ano de 2022, o ensino fundamental ou cursos de graduação do ensino superior, conforme os seguintes critérios:

#### I – para o ensino fundamental:

a) 50% do valor da mensalidade para as seguintes instituições:

1. Colégio Logosófico González Pecotche (apenas para a Unidade Cidade Nova);
2. Colégio Loyola (Cidade Jardim);
3. Colégio Santa Doroteia (Sion);
4. Colégio Santa Maria (apenas para a Unidade Cidade Nova);
5. Colégio Santa Rita de Cássia (Barreiro);
6. Colégio São Paulo (Cidade Jardim);
7. Colégio São Paulo da Cruz (Barreiro).

b) 100% do valor da mensalidade, para a Escola do SESI – Newton Antônio da Silva Pereira (apenas para a Unidade Bairro São Paulo).

#### II – para a graduação ou graduação tecnológica:

a) 25% do valor da mensalidade para os cursos de graduação e graduação tecnológica da Universidade FUMEC (Campus Cruzeiro).

Parágrafo único – A bolsa concedida não contemplará outras despesas relativas a xerografia, livros, assistência médico-odontológica, transporte, alimentação, material didático, uniforme, aulas extras, entre outros.

Art. 3º – A definição do número de bolsas de estudo disponíveis para o sorteio de 2022 será de responsabilidade de cada instituição mencionada no art. 2º desta Portaria, considerando, para esta finalidade, o número de estudantes bolsistas:

I – do ensino fundamental eventualmente reprovados no ano letivo de 2021;

II – que concluírem o ensino fundamental e/ou o curso de graduação no ano letivo de 2021;

III – que não renovarem sua bolsa e/ou a matrícula para o ano letivo de 2022.

## Capítulo II – Das condições de inscrição

Art. 4º – Para se candidatar à bolsa de estudo, o estudante deverá:

I – estar regularmente matriculado ou ter sido pré-selecionado até a data de 24 de novembro de 2021 na Instituição para a qual pleiteia a bolsa;

II – preencher, corretamente, no período de 1º a 7 de dezembro de 2021, o formulário disponível no endereço eletrônico <<http://bolsadeestudos.pbh.gov.br>>.

§ 1º – O formulário de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser preenchido pelo responsável legal do estudante.

§ 2º – Cada instituição de ensino privado participante estabelecerá, em seu calendário, um período para o Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal informar-se a respeito do mesmo.

§ 3º – Será permitida a inscrição em apenas uma das instituições mencionadas no art. 2º desta Portaria, sob pena de perda do direito ao benefício da bolsa, na hipótese de que um sorteado tenha feito mais de uma inscrição.

§ 4º – Para a Escola SESI – Newton Antônio da Silva Pereira, somente serão concedidas bolsas de estudos para os estudantes regularmente matriculados no 1º ano do ensino fundamental de nove anos a partir do início do ano letivo de 2022.

§ 5º – Para a FUMEC, somente estarão aptos a se inscrever os candidatos aprovados em Processo Seletivo e classificados, nesta Instituição, diretamente, em 1ª (primeira) chamada.

§ 6º – A lista das inscrições efetivadas, nos termos desta Portaria, será publicada no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em <[www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)>, conforme Cronograma (Anexo I), podendo os candidatos ou responsáveis legais interpor recurso contra resultado, nos dias e local constantes do Anexo I.

§ 7º – Somente será confirmada a concessão da bolsa de estudos ao candidato que estiver regularmente matriculado na instituição pleiteada a partir no início do ano letivo de 2022.

## Capítulo III – Da realização do sorteio

Art. 5º – O sorteio das bolsas para o ano letivo de 2022 será realizado na Secretaria Municipal de Educação (Rua Carangola, 288, bairro Santo Antônio), de acordo com cronograma e horário constantes dos anexos I e II.

§ 1º – O sorteio será realizado em conformidade os protocolos específicos de vigilância em saúde para prevenção ao contágio pela COVID-19 definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte reserva-se o direito de, se necessário, promover alguma adequação no horário de sorteio, bem como alterar a data de sua realização, responsabilizando-se por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações realizadas.

## Capítulo IV – Do cadastro de reserva

Art. 6º – As instituições de ensino mencionadas no art. 2º desta Portaria sortearão 7 (sete) candidatos inscritos para compor o cadastro de reserva, exceto nos casos da Escola SESI – Newton Antônio da Silva Pereira, que sorteará 13 (treze), e da FUMEC, que sorteará 15 (quinze).

§ 1º – Na hipótese de não ocorrer o preenchimento do número total de vagas/bolsistas, devido ao não atendimento do previsto nos artigos 7º e 8º ou, ainda, por desistência, os candidatos constantes do cadastro de reserva e que estejam regularmente matriculados serão convocados.

§ 2º – Os candidatos constantes do cadastro de reserva serão convocados na ordem sequencial do sorteio, sendo de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição a informação correta e completa do endereço e do número de telefone para contato.

§ 3º – A não efetivação da matrícula na secretaria da instituição resultará na perda do direito à bolsa de estudo, sendo contemplado o próximo candidato do cadastro de reserva que esteja devidamente matriculado.

§ 4º – Na hipótese de serem chamados todos os candidatos constantes do cadastro de reserva e mediante existência de bolsas disponíveis, será realizado novo sorteio entre os candidatos já inscritos e matriculados na instituição.

#### Capítulo V – Da renovação das bolsas de estudo

Art. 7º – A renovação da bolsa de estudo dos estudantes contemplados nos anos anteriores, para o ano escolar de 2022, deverá ser feita até o dia 22 de dezembro de 2021, na secretaria da instituição de ensino, mediante o preenchimento de formulário de renovação disponível nas instituições.

§ 1º – A não renovação da bolsa pelo estudante ou pelo responsável legal, no prazo citado no caput deste artigo, resultará na perda automática do benefício.

§ 2º – É vedada a renovação da bolsa aos estudantes do ensino fundamental que tenham sido reprovados no ano letivo de 2021 e, no caso da FUMEC, àqueles que cursarem menos de três disciplinas no primeiro e no segundo semestres de 2022.

#### Capítulo VI – Das disposições gerais

Art. 8º – Os interessados em participar do sorteio deverão observar, ainda, os seguintes critérios:

I – não serão concedidas bolsas de estudo para mais de um beneficiário da mesma família (pais/irmãos/filhos), mesmo que em instituições de ensino distintas;

II – na hipótese de que mais de um membro da mesma família venha a ser sorteado, deverá ser indicado pelos sorteados (ou pelo responsável legal) um único membro a ser contemplado com a bolsa de estudos, ficando sem efeito a inscrição e o sorteio do(s) outro(s);

III – não será admitida, em hipótese alguma, a substituição do candidato sorteado por outro membro da família (pais/irmãos/filhos) que não tenha sido sorteado;

IV – o estudante sorteado ou o seu responsável legal deverá comprovar e responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas no formulário, sob pena de perda do direito à bolsa de estudos, em caso de divergência em relação à documentação apresentada;

V – o benefício da bolsa de estudo é pessoal e intransferível;

VI – fica vedada ao estudante contemplado com bolsa de estudos, nos termos desta Portaria, a concessão de mais de um benefício de desconto na mensalidade escolar por intermédio da Prefeitura de Belo Horizonte;

VII – a Prefeitura não se responsabilizará pela garantia da vaga nas escolas de ensino privado participantes, ficando o próprio estudante, seu representante legal ou procurador, responsável pela regularização da matrícula junto à instituição para a qual pleiteou a bolsa de estudos.

Art. 9º – A concessão do benefício para os novos bolsistas terá início em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio, mediante comunicado da Secretaria Municipal de Educação, enviado às instituições de ensino citadas no art. 2º desta Portaria.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO SORTEIO DE BOLSAS DA PBH\***

Período de inscrições	01 a 07/12/2021
Divulgação, no Portal da PBH, da listagem de candidatos com inscrições aceitas, de acordo com os critérios constantes desta Portaria	10/12/2021
Prazo para recursos, referentes à divulgação da lista Obs.: os recursos deverão ser protocolados em horário comercial, na Secretaria Municipal de Educação (SMED): Rua Carangola, 288 – bairro Santo Antônio	13/12/2021
Divulgação, no Portal da PBH, da lista definitiva de inscrições aceitas, de acordo com Portaria publicada, com número do sorteio	15/12/2021
Data do sorteio das bolsas	17/12/2021
Divulgação, no Portal da PBH, da listagem dos alunos sorteados	21/12/2021

\* Site para inscrições para o sorteio de bolsas: <http://bolsadeestudos.pbh.gov.br>

**ANEXO II**  
**HORÁRIO DOS SORTEIOS POR INSTITUIÇÃO – DIA 17/12/2021**

Instituições de Ensino	Horário
Colégio Logosófico González Pecotche – Unidade Cidade Nova	9h00
Colégio São Paulo (Cidade Jardim)	9h20min
Escola do SESI – Newton Antônio da Silva Pereira (Unidade Bairro São Paulo)	9h40min
Colégio Santa Rita de Cássia (Barreiro)	10h30min
Colégio Santa Doroteia (Sion)	11h00
Colégio Santa Maria – Unidade Cidade Nova	11h30min
Colégio Loyola (Cidade Jardim)	14h30min
Colégio São Paulo da Cruz (Barreiro)	15h00min
Universidade FUMEC (Campus Cruzeiro)	15h30min

Observação: a presença dos inscritos no local do sorteio será restrita a, no máximo, um representante de cada estudante devidamente inscrito e limitada à capacidade do espaço no qual será realizado, observados protocolos de vigilância em saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O sorteio também poderá ser acompanhado virtualmente, por meio de link disponibilizado para os endereços eletrônicos dos candidatos de cada instituição previamente cadastrados.

